



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2850 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

LEI Nº 1.260/2025

SÚMULA: Institui o Programa Municipal de Correção de Solo e distribuição de Calcário no Município de Ariranha do Ivaí/PR e dá outras providências.

A Câmara de Vereadores do Município de Ariranha do Ivaí Estado ao Paraná, aprovou e eu, **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Correção de Solo e distribuição de Calcário no Município de Ariranha do Ivaí/PR, com o escopo de corrigir a acidez do solo nas propriedades rurais do Município.

Parágrafo Único: Para os fins a que se destina o programa instituído através desta Lei considera-se agricultor familiar o núcleo familiar que tenha a agricultura como única fonte de renda e pequeno produtor rural aquele que pratica atividade agrícola 7,26 hectares de terra.

Art. 2º - O Programa Municipal de Correção de Solo e distribuição de Calcário, instituído por meio desta Lei destina-se à pequenos produtores rurais cuja propriedade tenha no máximo 03 (três) alqueires paulistas, o equivalente a 7,26 hectares, **limitando-se à uma propriedade rural por agricultor.**

Art. 3º - São objetivos do Programa:

I - Possibilitar a correção da acidez do solo de propriedades rurais de base familiar envolvidas na atividade agrícola e pecuária;

II - Possibilitar que pequenos produtores rurais possam utilizar o calcário para melhoramento do solo de suas propriedades.

Art. 4º - A seleção dos produtores/agricultores para a realização da análise de solo, descrita no inciso IV do artigo anterior desta Lei, será feita mediante procedimento de Chamamento Público.

§1º - A seleção se limitará às propriedades com limite de até 03 (três) alqueires paulistas, comprovado pelo requerente através da apresentação da matrícula do imóvel ou documento análogo, que caracterize a posse do imóvel.

Art. 5º - São requisitos para adesão ao Programa:



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2850 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

I – Apresentação do Comprovante de Cadastro de Produtor Rural - CAD-PRO ativo, junto à Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí/PR, devendo referido cadastro ter no mínimo 06 meses de registro.

II – Comprovante de Regularidade na prestação de contas das Notas Fiscais de produtor emitidas;

III – Comprovante de regularidade do Imóvel rural junto à Receita Federal (ITR);

IV – Comprovante de regularidade do imóvel junto ao INCRA (CCIR);

V – Inexistência de débitos junto à Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí/PR;

VI – Transcrição ou matrícula atualizada do imóvel cuja emissão tenha se dado no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores ao protocolo de adesão ao Programa;

§1º - Em se tratando de imóvel arrendado, deverá o proprietário (arrendador) solicitar à adesão ao Programa de Correção de Solo, caso entenda ser beneficiário deste, não sendo aceito que a solicitação de adesão seja feita pelo arrendatário, salvo se houver previsão expressa no contrato de arrendamento.

§2º - No que se refere à regularidade constante do inciso V deste artigo, em caso de o ITR do imóvel encontrar-se em nome de pessoa cujo falecimento se deu até 05 (cinco) anos, será aceito a apresentação da Certidão de Óbito para fins de comprovação da regularidade.

Art. 6º - Nos casos de inexistência de documento definitivo do imóvel (matrícula ou transcrição) do qual o requerente detenha a posse, deverá este apresentar Escritura Pública de Cessão de Direitos hereditários ou possessórios, acompanhado da declaração de confrontantes.

Art. 7º - Após a apresentação da documentação exigida para a habilitação ao Programa, mediante requerimento preenchido pelo requerente/produtor e protocolado junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, esta será analisada por uma Comissão Avaliadora, formada por três servidores públicos do quadro efetivo desta Municipalidade, os quais serão designados especificamente para realizar a análise dos documentos exigidos como requisitos essenciais de adesão ao Programa, descritos no artigo 7º desta Lei.

Parágrafo Único: A Comissão Avaliadora citada no caput deste artigo será nomeada pelo Chefe do Poder Executivo através de Decreto, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a aprovação desta Lei.

Art. 8º - A Comissão citada no artigo anterior terá o prazo máximo de até 30 (trinta) dias para analisar os documentos apresentados pelo produtor/agricultor.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2850 | Ariranhão do Ivaí, Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

§1º - Constatada a regularidade da documentação pela Comissão avaliadora, o requerente/produtor será considerado APTO para adesão ao Programa.

§2º - Em caso de qualquer irregularidade quanto à documentação apresentada no momento do protocolo, ou até mesmo em caso de ausência na apresentação de qualquer documento exigido, será concedido ao requerente/produtor um prazo máximo de até 72h para apresentação da documentação regular ou faltante, sob pena de perder o protocolo feito inicialmente.

§3º - Em caso de não apresentação da documentação no prazo assinalado no parágrafo anterior deste artigo, o requerente/produtor terá direito, por uma única vez, a um novo protocolo, ficando ciente o interessado de que em caso de qualquer irregularidade apontada, perderá o direito de adesão ao Programa no ano vigente.

Art. 9º - O Fornecimento de calcário dar-se-á aos Produtores que se enquadrem nos requisitos do Programa, na quantidade de até 1 ton (uma tonelada) a cada 1 (um) hectare.

§1º - A distribuição do calcário será feita seguindo a sequência da ordem cronológica dos requerimentos protocolados junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, na fase de credenciamento do Programa, conforme descrito no parágrafo 1º do artigo 10 desta Lei.

§2º - A Aplicação do corretivo será efetuada na propriedade indicada pelo produtor/agricultor, desde que as condições topográficas e de relevo possibilitem o trânsito seguro do maquinário agrícola, conforme parecer a ser emitido por Comissão Técnica a ser nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, através de Decreto.

§3º - A Nomeação da Comissão Técnica citada no parágrafo anterior se dará no prazo máximo de 10 (dez) dias após a publicação desta Lei e será composta por três servidores públicos desta Municipalidade, dentre eles servidores efetivos ou comissionados.

§4º - O corretivo não será aplicado em situações de relevo acidentado, conforme parecer da Comissão Técnica citada no parágrafo anterior, sendo, neste caso, de responsabilidade do produtor a aplicação manual do insumo no prazo máximo de até 90 (noventa) dias.

Art. 10 - Em caso de não cumprimento pelo produtor/agricultor do disposto no §4º do artigo anterior desta Lei, fica o Município desde já autorizado a recolher o insumo, salvo se a não aplicação se deu em razão de caso fortuito ou força maior.

Parágrafo único: Ocorrendo o disposto no caput deste artigo, o insumo recolhido será utilizado em áreas de propriedade do município, como praças, estádios de futebol, áreas verdes ou institucionais.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2850 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Art. 11 - Quando constatado através de fiscalização pela Comissão Técnica e comprovado, mediante a instauração de processo administrativo, que o produtor rural não utilizou o calcário para os fins que recebeu, este será obrigado a realizar o pagamento do valor integral do produto (calcário) e serviço de frete, acrescido de multa no importe de 20%, mediante guia de ressarcimento a ser emitida junto ao Departamento de tributos, sem prejuízo da aplicação das penalidades dispostas no artigo 16 desta Lei.

§1º - A base de Cálculo para apuração do valor a ser restituído pelo produtor/agricultor as cofres públicos se dará da seguinte forma:

FÓRMULA DO CÁLCULO → $((AXB)+(C)) \times \text{multa de } 20\%$

Onde:

A → Valor da tonelada de calcário paga pela Administração através de Contrato com a empresa vencedora do processo de licitação.

B → Quantidade de toneladas entregues ao produtor/agricultor.

C → Valor da despesa em óleo diesel, do deslocamento em quilômetros da sede do Município até a propriedade do produtor/agricultor, considerando 03 (três) quilômetros equivalentes à 01 (um) litro de óleo diesel.

§2º - Considerar-se-á o preço do óleo diesel praticado no dia da apuração para fins de aplicação no cálculo mencionado no parágrafo anterior deste artigo.

Art. 12 - Os benefícios constantes do Programa Municipal de Correção de Solo e distribuição de Calcário serão mantidos ao mesmo beneficiário/ produtor por no máximo 03 (três) anos consecutivos, desde que haja análise de solo e laudo técnico que atestem a necessidade de correção de solo para a referida propriedade cadastrada no Programa.

Parágrafo único: Em caso de venda da propriedade beneficiada pelo Programa, fica o novo proprietário obrigado à realizar atualização cadastral junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento, de modo a assegurar a manutenção dos benefícios deste à sua propriedade, durante o ciclo vigente.

Art. 13 - Para a manutenção dos benefícios do Programa instituído através desta Lei, deverá o produtor/beneficiário apresentar anualmente ao Departamento responsável a análise de solo para a aferição da necessidade de seguimento na aplicação do insumo em sua propriedade.

§1º - A Análise de solo citada no caput desde artigo será subsidiada pelo proprietário do imóvel rural.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2850 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

§2º – Havendo a necessidade de continuidade no fornecimento do insumo, comprovado através de Laudo Técnico, os benefícios do Programa serão mantidos, desde que o proprietário preencha todos os requisitos elencados no artigo 5º desta Lei.

§3º - Caso o Laudo Técnico ateste a dispensabilidade de aplicação do insumo, este não será fornecido ao produtor/agricultor sob nenhuma circunstância naquele ciclo, independente da aptidão documental, ficando o este passível de gozar dos benefícios do Programa no ano subsequente, mediante apresentação de nova Análise de Solo e emissão de novo Laudo Técnico.

Art. 14 - Fica impedido de aderir ao Programa de que trata esta Lei, o produtor/agricultor que foi beneficiado pelo mesmo por 03 (três) anos consecutivos;

Parágrafo Único: Findo o prazo estipulado no caput deste artigo, poderá o produtor retomar o acesso/adesão ao Programa Municipal de Correção de Solo e distribuição de Calcário instituído por esta Lei, por novo ciclo de até 03 anos consecutivos.

Art. 15 - Ficará impedido de participar deste ou de outros Programas de Incentivo da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, pelo prazo de 02 (dois) anos, o produtor/agricultor que utilizar-se de má fé quando da solicitação de adesão, através da apresentação de documento falso.

§1º - Compete à Comissão Avaliadora descrita no artigo 7º desta Lei a análise e comprovação da regularidade/autenticidade quanto à documentação apresentada pelo produtor/requerente.

§2º - Em caso de suspeita quanto à autenticidade dos documentos apresentados pelo produtor/agricultor, instaurar-se-á procedimento administrativo para apuração da responsabilidade quanto à falsificação destes.

Art. 16- As despesas decorrentes da aplicação prática desta lei, serão suportadas por dotações orçamentárias consignadas ao orçamento municipal vigente.

Art. 17 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos quinze dias do mês de outubro do ano de 2025 (15/10/2025).

PUBLIQUE-SE

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2850 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

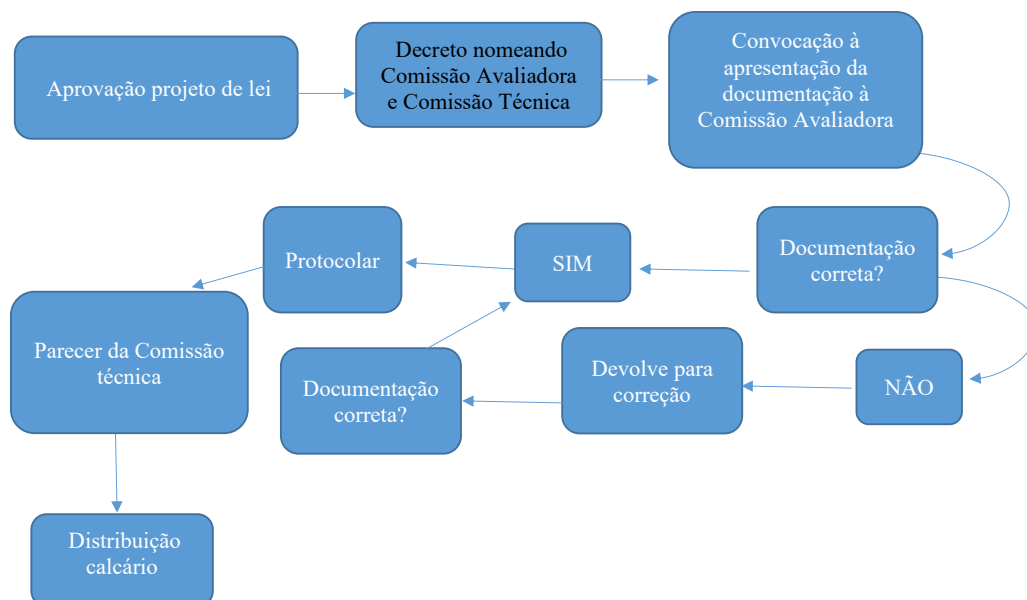
Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

E-mail: protocolo@ariranhadoivai.pr.gov.br

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

ANEXO I



THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2850 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com

CNPJ Nº: 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

DECRETO MUNICIPAL Nº 363/2025

SÚMULA: Designa membros para compor o Conselho Municipal de Habitação do Município de Ariranha do Ivaí/PR e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município e, ainda,

CONSIDERANDO a publicação da **Lei Municipal nº 1.242/2025** em data de 24 de julho do ano corrente, que instituiu o Conselho Municipal de Habitação e Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social do Município de Ariranha do Ivaí/PR, revogando a Lei anterior vigente em razão das lacunas existentes;

CONSIDERANDO a necessidade do regular funcionamento do Conselho Municipal de Habitação;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados os membros para compor o Conselho Municipal de Habitação do Município de Ariranha do Ivaí/PR, cuja composição será paritária, em conformidade com a legislação municipal vigente.

Art. 2º – Por força da Lei Municipal nº 1.242/2025, os membros para compor o Conselho Municipal de Habitação ficam designados na forma abaixo especificada:

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Jose Anestor Krensch

CPF: 033.198.109-28 - TITULAR

Carlos Monteiro

CPF: 031.106.409-45 – SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Valéria Tavares Luiz

CPF: 085.637.379-61 - TITULAR

Marcelo José Vieira



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2850 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com

CNPJ Nº: 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

CPF: 037.500.059-31 – SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Silvana Aparecida Felício Rocha

CPF: 048.204.899-92 - TITULAR

Romilda Rodrigues De Lima

CPF: 056.460.179-98 – SUPLENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO/GOVERNO

José Renato Batista de Oliveira

CPF: 077.044.499-74 - TITULAR

Silene de Oliveira Derneis

CPF: 020.343.739-01 – SUPLENTE

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Ilcio Horn Schefer

CPF: 069.009.359-40 - TITULAR

Sandra de Souza Farias

CPF: 075.135.869-00 - SUPLENTE

Maicon Zucarelli

CPF: 069.649.489-29 - TITULAR

Clarice Francisca dos Santos

CPF: 006.331.429-05 – SUPLENTE

Andréa Cristina Silva Borges

CPF: 057.233.219-00 - TITULAR

Amarilda Talma

CPF: 927.363.949-68 – SUPLENTE

Alessandra Furlan Boiko

CPF: 063.997.029-09 - TITULAR

Edileuma Silverio de Oliveira Barbosa

CPF: 069.329.939-88 - SUPLENTE



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2850 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com

CNPJ Nº: 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Art. 3º - A forma de escolha dos membros que comporão a diretoria do Conselho Municipal de Habitação de Ariranha do Ivaí/PR será mediante eleição, na primeira reunião ordinária deste, após a publicação deste Decreto, tendo dentro de cada categoria membros titulares e seus respectivos suplentes, devidamente registrado em Ata.

Art. 4º - Excepcionalmente, por motivo de força maior e devidamente justificado o interesse público, poderá ser feita a substituição de membro do Poder Público integrante do respectivo Conselho, mediante o ato administrativo competente.

Art. 5º - Em conformidade com o Art. 14 da Lei Municipal nº 1.242/2025, por se tratar de atividade de relevante interesse público, os membros do Conselho Municipal de Habitação não receberão qualquer tipo de remuneração pela atividade exercida.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício do PAÇO MUNICIPAL de Ariranha do Ivaí, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/10/2025).

PUBLIQUE-SE

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Gestor Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2850 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

PORTARIA Nº 169/2025

SÚMULA: Institui a Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Ariranha do Ivaí/PR e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná,
Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º- Instituir a Comissão Preparatória da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Ariranha do Ivaí/PR.

Art. 2º - A Comissão Preparatória a que se refere o artigo anterior terá como atribuições:

- Coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal de Cultura de Ariranha do Ivaí/PR, atendendo aos aspectos técnicos, políticos e administrativos;
- Organizar toda infraestrutura do local da Conferência, bem como os recursos e materiais necessários ao bom andamento da Conferência;
- Elaborar a programação e a pauta da respectiva Conferência;
- Elaborar o relatório final da respectiva Conferência;
- Encaminhar os documentos e relatórios resultantes da realização da respectiva Conferência para a aprovação pelo Conselho Municipal de Cultura de Ariranha do Ivaí/PR;

Art. 3º - A composição da Comissão Preparatória será paritária, em respeito à legislação municipal vigente.

Art. 4º - Para o cumprimento do disposto acima, a Comissão Preparatória será composta por membros integrantes do Conselho Municipal de Cultura, na forma abaixo especificada:

PRESIDENTE DO CONSELHO

Jair Pio de Almeida - Membro do Poder Público

Augusto Aparecido Cicatto - Membro do Poder Público



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2850 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2025



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000
e-mail: ariranhadoivaipr@gmail.com
CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31
Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

Maria Aparecida Talma – Membro da Sociedade Civil;

Marcia Ducilia de Marins de Moraes – Membro da Sociedade Civil;

Art. 5º - Excepcionalmente, por motivos de força maior, poderá ser substituído o servidor integrante da Comissão Preparatória através do ato administrativo competente.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE

Edifício do Paço Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco (15/10/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2850 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 14 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

PORTARIA Nº.170/2025

SÚMULA: Dispõe sobre concessão de férias ao Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Sr. **THIAGO EPIFANIO DA SILVA**, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do artigo 111, inciso VI, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder **30 (TRINTA)** dias de **FÉRIAS** ao servidor público **RONIVALDO GOMES DA SILVA**, matrícula Nº 292, lotado no cargo efetivo de Técnico de Enfermagem, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 12/09/2024 a 11/09/2025, a serem gozadas do dia 20/10/2025 a 18/11/2025.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos quinze dias do mês de outubro de dois mil e vinte cinco (15/10/2025).

THIAGO EPIFANIO DA SILVA
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2850 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2025

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024

I - TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2024, REFERÊNCIA A PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A,

O **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na rua Miguel Verenska, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **THIAGO EPIFANIO DE SILVA**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 44.112.864-6 SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 318.878.848-74, residente e domiciliado a Rua Marcio Jose Rodrigues nº 41 nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **GENTE SEGURADORA S/A**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº **90.180.605/0001-02**, com sede na Mal. Floriano Peixoto, nº 450, na cidade de Porto Alegre/RS, Fone: (44) 3023-3637, neste ato representado pelo Senhor **Marcelo Wais**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 700.903.616-6 e inscrito no CPF/MF nº 632.005.380-15, residente e domiciliado na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-060 firmam este **I TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2024**, nos termos que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, prorrogar o prazo da vigência e quantitativo da Ata de Registro nº **027/2024**, obedecendo a **CLÁUSULA SEGUNDA** O prazo de vigência da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, **com fundamento legal no art. 84 da Lei n.º 14.133/2021, que preconiza que "O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso"** e, conseqüentemente, o valor contratual, através da seguinte redação:

I - "Fica prorrogado o prazo de VIGÊNCIA do ATA DE REGISTRO Nº. 027/2024 até o dia 16 de setembro de 2026", e as quantidades e os valores apresentando-se da seguinte forma:

Item	Descrição	Unid.	Qtde	Valor Unit.	Valor Total
1	RENAULT/SANDERO na Cor Branca 4P com capacidade para 5 passageiros. Renavan:127.941515-8 . Ano Fab/Mod: 2021/2022 Placa: RHM-8B21. Veículo Usado: ADM Utilização: Serviços.	Uni	1	R\$ 1.543,50	R\$ 1.543,50
2	CHEV/ONIX SEDAN 1.0 SD Flex 4 P na cor PRETA 05 Passageiros. Renavan: 131.678.614-2 Ano Fab/Mod: 2022/2023. Placa: SDS-6H18. Veículo Usado: ADM Utilização: transporte/Serviços.	Uni	1	R\$ 1.274,30	R\$ 1.274,30
3	MICRO/ONIBUS - ANO 2011 - Placa ATW-4083 Renavan: 32.256581-2 Veículo Usado: ADM Utilização: serviços	Uni	1	R\$ 2.231,41	R\$ 2.231,41
5	VW/NOVO GOL L MC4 1.0 Flex na Cor Branca 4P com capacidade para 5 passageiros. Renavan:128.605560-9 . Ano Fab/Mod: 2021/2022	Uni	1	R\$ 1.579,09	R\$ 1.579,09



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2850 | Ariranhão do Ivaí, Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2025

	Placa: RHW-5A14. Veículo Usado: AGRICULTURA Utilização: Serviços.				
6	FIAT ARGO DRIVE 1.0 Flex 4 P na cor Branca para 05 Passageiros. Renavan:132.632.803-1 Ano Fab/Mod: 2022/2023. Placa: SDY-7D84. Veículo Usado: AGRICULTURA Utilização: Transporte Serviços.	Uni	1	R\$ 1.565,62	R\$ 1.565,62
7	Conjunto Coletor de recicláveis: CAMINHÃO/MB MODELO ARTEGO 1719 DIESEL - ANO 2018/2019 - Placa BCQ-2996 Renavan: 117.244.754-0 Veículo Usado: AGRICULTURA Utilização: Coletas de lixo	Uni	1	R\$ 2.181,30	R\$ 2.181,30
8	FORD CARGO 1319 DIESEL - ANO 2012 - Placa AVN- 8924 Renavan: 471.906.069 Veículo Usado: AGRICULTURA Utilização: serviços	Uni	1	R\$ 2.457,26	R\$ 2.457,26
9	Renault Máster 2.3 DCI Furgão16V na Cor Branca. Capacidade para 06 Passageiros Renavan: 567436713 Ano Fab/Mod: 2013/2014 Placa: AXJ-1G68 Veículo Usado: AGRICULTURA Utilização: Serviços.	Uni	1	R\$ 4.490,69	R\$ 4.490,69
10	VW/NOVO VOYAGE CL MBV Flex 4 P na cor Branca para 05 Passageiros. Renavan:0110.858323-4 Ano Fab/Mod: 2016/2017. Placa: BBC-5281. Veículo Usado: ASS. SOCIAL. Utilização: Transporte /Serviços.	Uni	1	R\$ 1.359,98	R\$ 1.359,98
11	FIAT ARGO DRIVE 1.0 Flex 4 P na cor Branca para 05 Passageiros. Renavan:133.720.281-6 Ano Fab/Mod: 2023. Placa: SEJ-3J02. Veículo Usado: ASS. SOCIAL. Utilização: Serviços.	Uni	1	R\$ 1.438,02	R\$ 1.438,02
12	FIAT ARGO DRIVE 1.0 Flex 4 P na cor Branca para 05 Passageiros. Renavan:135.177.403-1 Ano Fab/Mod: 2023. Placa: SEO-1C58. Veículo Usado: ASS. SOCIAL. Utilização: Serviços.	Uni	1	R\$ 1.479,70	R\$ 1.479,70
13	ONIBUS/VOLARE V8 - ANO 2019/2020 - Placa BDM-7B81 Renavan: 120.851.763-2 Veículo Usado: ASS. SOCIAL. Utilização: serviços	Uni	1	R\$ 2.356,64	R\$ 2.356,64
15	VW/NOVO GOL L MC4 1.0 Flex na Cor Branca 4P com capacidade para 5 passageiros. Renavan:129.376475-0 . Ano Fab/Mod: 2021/2022 Placa: RHW-5A16. Veículo Usado: APAE Utilização: Serviços.	Uni	1	R\$ 1.291,76	R\$ 1.291,76
16	CITROEN/AIR CROSS 4 P na cor Branca Capacidade para 05 Passageiros. Renavan:108.663332-3 Ano Fab/Mod: 2016/2017. Placa: BAM-7412. Veículo Usado: Conselho Tutelar Utilização: Transporte /Serviços	Uni	1	R\$ 1.547,23	R\$ 1.547,23
17	VW/NOVO GOL TL 1.0 Flex na Cor Branca 4P com capacidade para 5 passageiros. Renavan: 1144114869. Ano Fab/Mod: 2018 Placa: BBX-9I04. Veículo Usado: EDUCAÇÃO Utilização: Transporte/Serviços	Uni	1	R\$ 1.481,30	R\$ 1.481,30
18	MICRO/ONIBUS - ANO 2009 - Placa ARI-4265 Renavan: 14.458771-8 Veículo Usado: EDUCAÇÃO Utilização: TRANSPORTE ESCOLAR	Uni	1	R\$ 2.664,59	R\$ 2.664,59
20	ONIBUS/VW 15.190 - ANO 2014 - Placa AYH-3015 Renavan: 100.538705-0 Veículo Usado: EDUCAÇÃO Utilização: TRANSPORTE ESCOLAR	Uni	1	R\$ 2.284,50	R\$ 2.284,50
21	Ônibus/Pas MB ORE 1 neobus na Cor Amarela com Capacidade para 29 Passageiros . Renavan: 111.788.747-0. Ano Fab/Mod: 2017/2017 Placa: BBI-4282. Veículo Usado: EDUCAÇÃO Utilização: Transporte Escolar.	Uni	1	R\$ 2.413,11	R\$ 2.413,11
22	ONIBUS/VW NEOBUS - ANO 2018/2019 - Placa-BCV-4D15 Renavan: 118.060595-8 Veículo Usado: EDUCAÇÃO Utilização: TRANSPORTE ESCOLAR	Uni	1	R\$ 2.475,12	R\$ 2.475,12



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2850 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2025

23	ONIBUS/VW NEOBUS - ANO 2018/2019 - Placa – BCV-9I95 Renavan: 118.029751-0 Veículo Usado: EDUCAÇÃO Utilização: TRANSPORTE ESCOLAR	Uni	1	R\$ 2.240,21	R\$ 2.240,21
24	ONIBUS/VW NEOBUS - ANO 2020/2021 - Placa – BEJ-2B41 Renavan: 123.943803-3 Veículo Usado: EDUCAÇÃO Utilização: TRANSPORTE ESCOLAR	Uni	1	R\$ 2.188,98	R\$ 2.188,98
25	Ônibus/VW NEOBUS na Cor Amarela. Renavan: 134.017.412-7. Ano Fab/Mod: 2022/2023 Placa: SEF-3B10. Veículo Usado: EDUCAÇÃO Utilização: Transporte Escolar.	Uni	1	R\$ 2.154,85	R\$ 2.154,85
26	Ônibus VOLVO/IRIZAR PB R com Capacidade para 42 Passageiros. Renavan: 00376088125. Ano Fab/Mod: 2011/2012. Placa: AUQ-1C26. CHASSI 9BVS5L625CE322378 Veículo Usado: EDUCAÇÃO Utilização: Transporte/serviços	Uni	1	R\$ 2.324,01	R\$ 2.324,01
27	VW/NOVO GOL L MC4 1.0 Flex na Cor Branca 4P com capacidade para 5 passageiros. Renavan:129.376330-3 . Ano Fab/Mod: 2021/2022 Placa: RHW-4J98. Veículo Usado: EDUCAÇÃO Utilização: Serviços.	Uni	1	R\$ 1.380,87	R\$ 1.380,87
28	VW/NOVO GOL TL 1.0 Flex na Cor Branca 4P com capacidade para 5 passageiros. Renavan:129.376296-6 . Ano Fab/Mod: 2021/2022 Placa: RHW-5A20. Veículo Usado: EDUCAÇÃO Utilização: Serviços.	Uni	1	R\$ 1.481,71	R\$ 1.481,71
29	VW/NOVO GOL TL 1.0 Flex na Cor Branca 4P com capacidade para 5 passageiros. Renavan:129.448272-3. Ano Fab/Mod: 2021/2022 Placa: RHW-6A71. Veículo Usado: EDUCAÇÃO Utilização: Serviços.	Uni	1	R\$ 1.436,26	R\$ 1.436,26
30	FIAT ARGO DRIVE 1.0 Flex 4 P na cor Branca para 05 Passageiros. Renavan:131.911.307-6 Ano Fab/Mod: 2022. Placa: SDU-6A14. Veículo Usado: EDUCAÇÃO Utilização: Transporte/Serviços.	Uni	1	R\$ 1.364,00	R\$ 1.364,00
31	VW KOMBI - ANO 2013/2014 - Placa –AXY-8198 Renavan: 99.268346-7 Veículo Usado: EDUCAÇÃO Utilização: TRANSPORTE ESCOLAR	Uni	1	R\$ 1.254,27	R\$ 1.254,27
32	VW/NOVO GOL TL 1.0 Flex na Cor Branca 4P com capacidade para 5 passageiros. Renavan:114.901826-4 . Ano Fab/Mod: 2018/2018 Placa: BCB-1167. Veículo Usado: EDUCAÇÃO Utilização: Serviços.	Uni	1	R\$ 1.533,32	R\$ 1.533,32
33	FIAT ARGO DRIVE 1.0 Flex 4 P na cor Branca para 05 Passageiros. Renavan:133.720.335-9 Ano Fab/Mod: 2023. Placa: SEJ-3J04. Veículo Usado: EDUCAÇÃO Utilização: Transporte	Uni	1	R\$ 1.565,34	R\$ 1.565,34
34	FIAT ARGO DRIVE 1.0 Flex 4 P na cor Branca para 05 Passageiros. Renavan:131.910.997-4 Ano Fab/Mod: 2022. Placa: SDU-6C08. Veículo Usado: ESPORTE Utilização: Transporte	Uni	1	R\$ 1.540,56	R\$ 1.540,56
35	S10– Pick-Up Cabine Dupla 4X4 (Diesel) na cor Prata para 05 Passageiros. Renavan:125.750621-5no Fab/Mod: 2021. Placa: BEY-8F99. Veículo Usado: GABINETE Utilização: Serviços	Uni	1	R\$ 4.465,14	R\$ 4.465,14
36	STRADA FREEDON 2P Carga/Caminhonete na Cor Branca. Renavan: 130.326.649-8 . Ano Fab/Mod: 2022 Placa: SDQ-5E52 Veículo Usado: OBRAS Transporte/Serviços.	Uni	1	R\$ 1.580,61	R\$ 1.580,61
37	VW/NOVA SAVEIRO Carga/caminhonete na Cor Branca. FLEX Renavan: 1180293328. Ano Fab/Mod: 2018/2019 Placa: BCV- 3E13. Veículo Usado: OBRAS Utilização: Transporte/Serviços.	Uni	1	R\$ 1.334,00	R\$ 1.334,00
39	MB/ATRON 2729 DIESEL - ANO 2013 - Placa AXO-5650 Renavan: 58.373172-4 Veículo Usado: RODOVIÁRIO Utilização: serviços.	Uni	1	R\$ 2.466,06	R\$ 2.466,06



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2850 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2025

40	FORD CARGO 1319 DIESEL - ANO 2012/2013 - Placa AVY- 6299 Renavan: 48.299774-5 Veículo Usado: RODOVIÁRIO Utilização: serviços.	Uni	1	R\$ 2.203,78	R\$ 2.203,78
41	VW/26.280 CRM 6X2 DIESEL - ANO 2013 - Placa OYT-3748 Renavan: 118.507556-6 Veículo Usado: RODOVIÁRIO Utilização: serviços.	Uni	1	R\$ 2.479,07	R\$ 2.479,07
42	MB/ATEGO 1419 DIESEL - ANO 2020 - Placa BEJ-9167 Renavan: 124.101653-1 Veículo Usado: RODOVIÁRIO Utilização: serviços	Uni	1	R\$ 2.404,54	R\$ 2.404,54
43	VW/26.280 CRM 6X4 DIESEL - ANO 2021/2022 - Placa RHW-5A34 Renavan: 129.379230-3 Veículo Usado: RODOVIÁRIO Utilização: serviços	Uni	1	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
44	VW/26.280 CRM 6X4 DIESEL - ANO 2021/2022 - Placa RHW-5A24 Renavan: 129.379473-0 Veículo Usado: RODOVIÁRIO Utilização: serviços	Uni	1	R\$ 2.378,71	R\$ 2.378,71
45	IVECO/TECTOR 240E28 DIESEL - ANO 2021/2022 - Placa RHW-5A26 Renavan: 129.379473-0 Veículo Usado: RODOVIÁRIO Utilização: serviços	Uni	1	R\$ 2.178,13	R\$ 2.178,13
46	VW/NOVA SAVEIRO RB MBVS Carga/caminhonete na Cor Branca. FLEX Renavan: 0110.848953.0. Ano Fab/Mod: 2016/2017 Placa: BBC-5282. Veículo Usado: SAÚDE Utilização: VIGILANCIA SANITÁRIA Transporte/Serviços.	Uni	1	R\$ 1.549,84	R\$ 1.549,84
47	HYUNDAI/HB 20 1.0 4 P na cor Branca para 05 Passageiros. Renavan:1363165271 Ano Fab/Mod: 2024/2025. Placa: SFO-9J20. Veículo Usado: SAÚDE Utilização: transporte de Pacientes /Serviços.	Uni	1	R\$ 1.418,45	R\$ 1.418,45
48	HYUNDAI/HB 20 1.0 4 P na cor Branca para 05 Passageiros. Renavan:1379454708 Ano Fab/Mod: 2023/2024. Placa: SFF-2L77. Veículo Usado: SAÚDE Utilização: transporte de Pacientes /Serviços	Uni	1	R\$ 1.451,44	R\$ 1.451,44
49	MICRO-ONIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8L ON - DIESEL - ANO 2018/2018 - Placa BCE-4826, Capacidade para 29 Passageiros. Renavan: 115.382865-8 Veículo Usado: SAÚDE Utilização:transporte de Pacientes.	Uni	1	R\$ 2.439,42	R\$ 2.439,42
52	VAN- IVECO/DAILY- DIESEL - ANO 2019/2020 - Placa BDE-8B05, Capacidade para 15 Passageiros. Renavan:1196132450 Veículo Usado: SAÚDE Utilização: Transporte de Pacientes.	Uni	1	R\$ 2.736,87	R\$ 2.736,87
54	CHEV/SPIN 1.8 MT 07 Passageiros Renavan:128.066647-9 Ano Fab/Mod: 2021/2022. Placa: RHN-7E32. Veículo Usado: SAÚDE Utilização: Transporte de Pacientes/Serviços	Uni	1	R\$ 1.559,42	R\$ 1.559,42
55	VAN- MB416 SPRINTER - DIESEL - ANO 2021/2022 - Placa RHN-8A59, Capacidade para 16 Passageiros. Renavan:128.065827-1 Veículo Usado: SAÚDE Utilização: Transporte de Pacientes.	Uni	1	R\$ 3.177,05	R\$ 3.177,05
56	GOL 1.0 L MC4 Flex 4 P na cor Branca Capacidade para 05 Passageiros Renavan:124.806652-6 Ano Fab/Mod: 2020/2021. Placa: BER-2168. Veículo Usado: SAÚDE Utilização: Transporte de Pacientes/Serviços	Uni	1	R\$ 1.397,90	R\$ 1.397,90
57	HYUNDAI/HB 20 1.0 4 P na cor Branca para 05 Passageiros. Renavan:129.379067-0 Ano Fab/Mod: 2022. Placa: RHW-5A17. Veículo Usado: SAÚDE Utilização: transporte de Pacientes /Serviços.	Uni	1	R\$ 1.279,79	R\$ 1.279,79
58	HYUNDAI/HB 20 1.0 4 P na cor Branca para 05 Passageiros. Renavan:129.379144-7 Ano Fab/Mod: 2022. Placa: RHW-5A18. Veículo Usado: SAÚDE Utilização: transporte de Pacientes /Serviços.	Uni	1	R\$ 1.384,13	R\$ 1.384,13
59	CHEV/ONIX SEDAN 1.0 SD Flex 4 P na cor CINZA 05 Passageiros. Renavan: 130.326.4819 Ano Fab/Mod:	Uni	1	R\$ 1.562,34	R\$ 1.562,34



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2850 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2025

	2022/2023. Placa: SDQ-5E47. Veículo Usado: SAÚDE Utilização: transporte/Serviços.				
60	VW/GOL MPI Flex na Cor Branca 4P com capacidade para 5 passageiros. Renavan: 130.326.925-0 . Ano Fab/Mod: 2022/2023 Placa: SDQ-5E56. Veículo Usado: SAÚDE Utilização: Transporte de pacientes.	Uni	1	R\$ 1.457,21	R\$ 1.457,21
61	VW/GOL MPI Flex na Cor Branca 4P com capacidade para 5 passageiros. Renavan: 130.326.813-0 . Ano Fab/Mod: 2022/2023 Placa: SDQ-5E57. Veículo Usado: SAÚDE Utilização: Transporte de pacientes.	Uni	1	R\$ 1.299,61	R\$ 1.299,61
62	CHEV/SPIN 1.8 Flex na Cor Branca 4P com capacidade para 07 passageiros. Renavan: 130.369.020-6. Ano Fab/Mod: 2022/2023 Placa: SDQ-9A29 Veículo Usado: SAÚDE Utilização: Transporte de pacientes.	Uni	1	R\$ 1.577,59	R\$ 1.577,59
64	FIAT ARGO DRIVE 1.0 Flex 4 P na cor Branca para 05 Passageiros. Renavan: 133.720.203-4 Ano Fab/Mod: 2023. Placa: SEJ-3I99. Veículo Usado: SAÚDE Utilização: Transporte	Uni	1	R\$ 1.348,44	R\$ 1.348,44
65	HYUNDAI/HB 20 1.0 4 P na cor Branca para 05 Passageiros. Renavan: 1396167100 Ano Fab/Mod: 2024/2025. Placa: SFM-9J21. Veículo Usado: SAÚDE Utilização: transporte de Pacientes /Serviços.	Uni	1	R\$ 860,09	R\$ 860,09
66	HYUNDAI/HB 20 1.0 4 P na cor Branca para 05 Passageiros. Renavan:1393047154 Ano Fab /Mod: 2024. Placa: SFF-1G71. Veículo Usado: A. SOCIAL Utilização: transporte de Serviços.	Uni	1	R\$ 1.462,42	R\$ 1.462,42
67	HYUNDAI/HB 20 1.0 4 P na cor Branca para 05 Passageiros. Renavan:1379455224 Ano Fab/Mod: 2023/2024. Placa: SFF-2L76. Veículo Usado: RODOVIÁRIO Utilização: transporte/Serviços.	Uni	1	R\$ 1.563,54	R\$ 1.563,54
68	RENAULT/SANDERO SZE na Cor Branca 4P com capacidade para 5 passageiros. Renavan:1372091103 . Ano Fab/Mod: 2023/2024 Placa: SFA-5A32. Veículo Usado: SAÚDE Utilização: transporte de Pacientes /Serviços	Uni	1	R\$ 1.452,68	R\$ 1.452,68
69	VW/GOL 1.6 na Cor Branca 4P com capacidade para 5 passageiros. Renavan: 967485878 . Ano Fab/Mod: 2008/2008 Placa: AQR-8G49. Veículo Usado: DETRAN Utilização: SERVIÇOS.	Uni	1	R\$ 1.372,74	R\$ 1.372,74
70	Veículo Capacidade para 07 Passageiros Renavan: Cor a Escolher Ano Fab/Mod: XXX/XXXX. Placa: XXX-XXX. Veículo NOVO Utilização: Transporte de Pacientes/Serviços (POSSÍVEL COMPRA).	Uni	2	R\$ 5.167,40	R\$ 10.334,80
71	VAN NOVA Furgão (Ambulância) na Cor a Escolher. Renavan: XXXXX Ano Fab/Mod: XXXXXX Placa: Veículo: NOVO Utilização: Transporte de Pacientes/Serviços. (POSSÍVEL COMPRA).	Uni	2	R\$ 5.048,25	R\$ 10.096,50
72	Pick-Up Cabine Dupla 4X4 NOVA (Diesel) para 05 Passageiros. Cor a Escolher Renavan:XXXXX Ano Fab/Mod: XX. Placa: XXXX Veículo: NOVO Utilização:Serviços (POSSÍVEL COMPRA).	Uni	1	R\$ 5.943,50	R\$ 5.943,50
73	Caminhonete 2P Utilitário/Carga na Cor a Escolher. Renavan: . Ano Fab/Mod:Placa:xxxxx Veículo: NOVO. Transporte/Serviços. (POSSÍVEL COMPRA).	Uni	2	R\$ 4.124,40	R\$ 8.248,80
74	VAN- NOVA - DIESEL -, Capacidade para 16 Passageiros. Cor a Escolher Veículo: NOVO Utilização: transporte de Pacientes. (POSSÍVEL COMPRA).	Uni	3	R\$ 6.621,00	R\$ 19.863,00
75	VEICULO NOVO 1.0 completo Flex 4 P na cor Branca para 05 Passageiros. Cor a Escolher Veículo: NOVO	Uni	10	R\$ 3.435,80	R\$ 34.358,00



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2850 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2025

	Utilização: Transporte /Serviços (POSSÍVEL COMPRA).				
76	VEICULO NOVO 1.5 SEDAN completo Flex 4 P na cor a Escolher para 05 Passageiros. Veiculo: NOVO Utilização: Transporte /Serviços (POSSÍVEL COMPRA).	Uni	5	R\$ 3.528,40	R\$ 17.642,00
77	Ônibus/ na Cor Amarela com Renavan: XXX. Ano Fab/Mod: XXX Placa: XXX. Veiculo NOVO Utilização: Transporte Escolar. (POSSÍVEL COMPRA).	Uni	2	R\$ 8.982,00	R\$ 17.964,00

Valor Total do Fornecedor: R\$ 239.171,11 (duzentos e trinta e nove mil, cento e setenta e um reais e onze centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica recomposto os valores a serem praticados no período entre 17/10/2025 a 16/10/2026 e, consequentemente, o valor global contratado que era **R\$222.334,49 (duzentos e vinte e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e quarenta e nove centavos)**. Passa a ser de **R\$ 350.467,70 (trezentos e cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e sete e setenta centavos)**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas das **ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 027/2024**, originário não explicitamente modificados neste **I TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de outubro de dois mil e vinte e cinco (10/10/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal
Contratante

GENTE SEGURADORA S/A
Marcelo Wais - Representante Legal
Contratada

TESTEMUNHAS:

Joaquim Souza Silva
RG: 4.295.071-8

Neilson Arruda
RG: 9.397.321-6



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2850 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.343/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Flavio Prachun

Data Início: 15/10/2025

Data Fim: 15/10/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso III.

Valor unitário: 228,17

Valor Total: 228,17

Município de Destino/UF: Curitiba - PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-06902

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** SDQ-9A29

Objetivo da Viagem: Transportar paciente em tratamento médico para realização de consulta, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 09:00 horas no **Hospital do Trabalhador**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e cinco (15/10/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2850 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.344/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data Início: 15/10/2025

Data Fim: 15/10/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Paciente

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** TBF-9E70

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 10:00 e às 12:00 horas no **HOFTALON**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e cinco (15/10/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2850 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.345/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Samuel Ribeiro Rosa

Data Início: 15/10/2025

Data Fim: 15/10/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Pitanga-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-19608

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes.

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFO-9J20

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 02 pacientes com acompanhantes, com horários de atendimento às 11:00 e às 12:00 horas no **Instituto de Diagnósticos de Pitanga**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias do mês de Outubro dois mil e vinte e cinco (15/10/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2850 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.346/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde.

Nome do Servidor: Adriano de Araújo Miguel

Data Início: 15/10/2025

Data Fim: 15/10/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I.

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Guarapuava-PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-09401

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFO-9J21

Objetivo da Viagem: Transportar paciente para internação, para realização de uma cirurgia no **Hospital Regional**.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e cinco (15/10/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2850 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.347/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Assistência Social

Nome do Servidor: Marcio Cesar da Silva Kossar

Data Início: 16/10/2025

Data Fim: 16/10/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso I

Valor unitário: 76,06

Valor Total: 76,06

Município de Destino/UF: Londrina/PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700

Tipos Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: HB20 **Placas:** SFM-1G71

Objetivo da Viagem: Levar cidadão(a) em perícia na Previdência Social, agência de Londrina – PR.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e cinco (15/10/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2850 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2025



Município de

ARIRANHA DO IVAÍ

ESTADO DO PARANÁ

Rua Miguel Verenka, 140 – Centro – Fone/Fax (43) 3433-1013 – CEP 86880-000
CNPJ 01.612.453/0001-31

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 1.342/2025

Súmula: Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Thiago Epifanio da Silva**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Lei Municipal Nº 946/2021 de 22 de fevereiro de 2021**, resolve que:

Art. 1º - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

Unidade Administrativa: Secretaria Municipal de Saúde

Nome do Servidor: Varlei Luciano Paes

Data Início: 14/10/2025

Data Fim: 14/10/2025

Diária. Ref. Art. 3º. Inciso II.

Valor unitário: 27,65

Valor Total: 27,65

Município de Destino/UF: Londrina/Arapongas -PR

Código do IBGE do Município de Destino: 41-13700/41-01507

Tipos Padrão de Objetivo: Transportar Pacientes

Veículo Utilizado: SPIN **Placas:** TBF-9E70

Objetivo da Viagem: Transportar pacientes em tratamento médico para realizações de consultas, sendo: 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 07:00 horas no **HOF TALON**; 01 paciente com acompanhante, com horário de atendimento às 08:30 horas no **HONPAR**.

Creditamento do Servidor, devido ter ultrapassado o horário de chegada a esse Município, a qual consta na Lei Nº 946/2021, Artigo 3º, Inciso II, no percentual de 15%.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos quinze dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e cinco (15/10/2025).

Thiago Epifanio da Silva
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2025 | EDIÇÃO Nº 2850 | Ariranha do Ivaí, Quarta-Feira, 15 de Outubro de 2025

PODER LEGISLATIVO



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Roberto Miguel Guedert, s/nº. - CEP - 86880-000/e-mail:
camaraariranhadoivai@gmail.com
Fone/fax - 43-3433-1220 – ARIRANHA DO IVAÍ – PR
CNPJ: 02.088.628/0001-16

ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA 030/2025

Sumula: Concede diária a Servidor Público e da outras providencias.

Com base na Lei 1.060/2022, publicado no dia 08 de junho de 2022, e Decreto nº 001/2025 publicado no dia 25/02/2025, concede através deste Ato Diária para:

Nome Servidor: Vereador Fabricio Dolla dos Santos

Número da Matrícula: 428

Unidade Administrativa: CM Ariranha do Ivaí/Pr

Data Início: 10/10/2025

Data Fim: 10/10/2025

Diária Ref: Art. 2º da Lei nº 1.060/2022 com base no Decreto Legislativo nº 001/2025 Art. 2º

Valor unitário: 1 x 541,60 = 541,60

Valor Total: 541,60

Município de Destino/UF: Maringá/PR.

Tipo Padrão de Objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE.

Veículo Utilizado: Veículo Chevrolet S10LTZ - PLACA: BEY – 8F99

Objetivo da Viagem: Participar do Encontro das Instituições do Edital 01/2024 – Itaipu Mais Que Energia – Fortalecimento das Organizações Sociais, promovido pela Itaipu Binacional, na Faculdade Uningá em Maringá/PR, com o objetivo de acompanhar as ações do edital e fortalecimento institucional com relações sociais contempladas.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ariranha do Ivaí, 10 de outubro de 2025.

Idemar José Beleti
Presidente CM Ariranha do Ivaí